



ORDEM DOS
ADVOGADOS

**INSCRIÇÃO COMO ADVOGADO DE DOUTOR EM CIÊNCIAS
JURÍDICAS OU MAGISTRADO**
[art.199º e art. 12º do RIAAE]

Documentação a entregar

- 1) Norma de Requerimento de Inscrição de Advogado como Doutorado ou Magistrado (Dactilografado);
- 2) 2 Certidões Narrativa do Registo de Nascimento;
- 3) Certificado de Registo Criminal (3 meses de validade);
- 4) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (entrega de fotocópia e exibir originais);
- 5) 4 Fotografias a cores, tipo passe (com menos de 6 meses, alta resolução, sem marcas, manchas ou sombras, com fundo uniforme e de cor clara evitando sombras ou reflexos e com o rosto direito virado para a câmara);
- 6) Certificado de Licenciatura;
- 7) Certificado de Doutoramento em Ciências Jurídicas e comprovativo do exercício da docência (art.º 199º do EOA e art.º 12 do RIAAE);

OU

- 8) Certidão comprovativa do exercício efetivo da magistratura;
- 9) Declaração sobre o não exercício de quaisquer funções incompatíveis com o exercício da Advocacia;
- 10) Comprovativo da realização do tirocínio (artigo 38 do RNE);
- 11) Declaração sobre recolha de dados para informatização;

> IMPORTANTE

- Os documentos “Norma de Requerimento de Inscrição” e “Declaração” estão disponíveis para download no portal dos Conselhos Regionais.

- A inscrição deve ser requerida junto do Conselho Regional da área do domicílio profissional:

Lisboa, Porto, Coimbra, Évora, Faro, Açores e Madeira.

AS INSCRIÇÕES SÓ SERÃO ACEITES MEDIANTE A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

>> EMOLUMENTOS

Inscrição no tirocínio	€500,00
Inscrição como Advogado	€300,00
Total	€800,00

(A pagar no ato do pedido inscrição - Deliberação do Conselho Geral nº 2332-A/2015)

(Esta importância pode ser liquidada em numerário, cheque ou multibanco)

Estatuto da Ordem dos Advogados

CAPÍTULO IV

Inscrição como advogado

Artigo 199.º

Requisitos de inscrição

1 - A inscrição como advogado depende da conclusão do estágio com aprovação na prova de agregação, nos termos do presente Estatuto.

2 - Excetua-se do disposto no número anterior, pelo que podem requerer a sua inscrição imediata como advogados, prescindindo-se da realização do estágio:

a) Os doutores em Direito, com efetivo exercício da docência de Direito numa instituição de ensino superior;

b) Os antigos magistrados com efetivo exercício profissional.

3 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, é relevante a docência exercida antes e depois do doutoramento.

4 - Nos casos previstos no n.º 2, a inscrição como advogado depende da realização de um tirocínio, com a duração máxima de seis meses, sob a orientação de um patrono escolhido pelo interessado, visando a apreensão dos princípios deontológicos.”

Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários

II Inscrição com dispensa de estágio

Artigo 12.º

Inscrição de Doutores em Ciências Jurídicas e de antigos magistrados

1 - É admitida a inscrição como Advogado a quem seja doutor em Direito, com efetivo exercício da docência de Direito numa instituição de ensino superior, bem como de antigos magistrados com efetivo exercício profissional, após a realização de um tirocínio, com a duração máxima de seis meses, sob a orientação de um patrono escolhido pelo interessado, com pelo menos cinco anos de exercício efetivo da profissão e sem punição disciplinar superior à multa, visando a apreensão dos princípios deontológicos.

2 - O requerimento de inscrição é apresentado junto do Conselho Regional competente em razão do domicílio escolhido como centro da sua vida profissional, com a indicação deste, do nome completo e demais dados de identificação do requerente, cargos e atividades exercidos, telefone, número de fax, endereço de correio eletrónico, bem como a sua morada.

3 - Sem prejuízo de outros elementos ou documentos que venham a ser considerados necessários nos termos legais, o requerimento de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição com a assinatura pessoal e profissional do requerente;
- b) Certidão de narrativa do registo de nascimento;
- c) Certificado do registo criminal;

- d) Quatro fotografias iguais, a cores, tipo passe;
- e) Cópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, ou do Cartão do Cidadão, devendo ser exibidos os respetivos originais;
- f) Impresso para emissão da cédula profissional de Advogado;
- g) Autorização do requerente para o tratamento dos seus dados pessoais e profissionais;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, datada e assinada pelo requerente, de não estar em situação de incompatibilidade com o exercício da Advocacia, nos termos dos artigos 81.º e seguintes do EOA;
- i) Cópia do contrato de trabalho, do documento comprovativo do título de provimento, ou de qualquer outro vínculo contratual, com indicação das funções e respetivo horário, quando o requerente declare exercer qualquer atividade e, em termos gerais, qualquer que seja o cargo, função ou atividade desempenhada; j) Certidão do registo disciplinar, caso o requerente tenha sido funcionário ou agente da administração, ou magistrado;
- k) Comprovativo da habilitação académica necessária, e do efetivo exercício da docência de Direito numa instituição de ensino superior; ou,
- l) Certidão comprovativa do exercício efetivo da magistratura.
- m) Comprovativo da realização do tirocínio, com a duração máxima de seis meses, nos termos regulamentares. “